ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boqueirão dos Cochos

LEI Nº 191/87, DE 31 DE MARÇO DE 1 987.

Autoriza o poder Executivo a retirar Barracos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a retirar os Barracos do centro da cidade, localisados entre as Ruas Salustiano Miguel de Sousa e Antonio Severo Brasileiro, que ficam por detrás da Igreja Matriz.

Paragráfo Único-O terreno ora desocupado com a retirada dos Barracos destina-se a construção de uma praça sistema calçadão.

Art. 2º- Fica ainda o poder Executivo autorizado a ceder a cada um exproprietário dos Barracos, um Box no Mercado Público que estar sendo construido.

Paragráfo Único-O Box cedido é de Exclusivo uso da pessoa " que o recebe e, não poderá ser transferido a terceiros.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, em 31 de março de 1 987.

José Farias Brasileiro
-PREFEITO-

José Alves Nascimento
José Alves do Nascimento
-Secretário Geral-